



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 012/2024

AUTORIA: Comissão Geral.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 12/12/24
qu

Modifica-se o Art. 2º, do Projeto de Lei Complementar nº 242, de 02 de dezembro de 2024, que "INSTITUI MUDANÇAS NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Que passa a ter a seguinte redação:

Onde “lia-se”:

Art. 2º - O artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigora com as seguintes alterações:

Art.17. A alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel para cálculo do imposto será de:

I – 0,25% (vinte e cinco) para área edificada;

II – 4% (quatro por cento) para terrenos sem edificações e benfeitorias;

III – 2% (dois por cento) para terrenos sem edificações e com benfeitorias.

(...)

Passa-se “a ler”:

Art. 2º - O artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigora com as seguintes alterações:

Art.17. A alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel para cálculo do imposto será de:

I – 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) para área edificada;

II – 4% (quatro por cento) para terrenos sem edificações e benfeitorias;

III – 2% (dois por cento) para terrenos sem edificações e com benfeitorias.

(...)

JUSTIFICATIVA

No texto original, a alíquota de "0,25%" foi escrita de forma parcial, com omissão do valor extenso correspondente, o que poderia gerar dúvidas em sua interpretação e aplicação. A inclusão da expressão "zero vírgula vinte e cinco por cento" segue a prática normativa de explicitar os números por extenso, garantindo maior precisão jurídica, evitando ambiguidades e facilitando a compreensão tanto pelos agentes administrativos quanto pelos cidadãos sujeitos ao tributo.

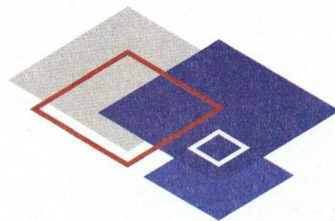
Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) - Relator

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



EMENDA DE REDAÇÃO Nº 012/2024

Vereador Agnaldo Lansoní (PRD) – Vice-Presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) – Membro

Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro